



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Rodrigo Estevam de Sousa		
EMENTA: Autoriza Rodrigo Estevam de Sousa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488400-2	PARECER Nº 0456/2010	APROVADO EM: 13.10.2010

I – RELATÓRIO

Rodrigo Estevam de Sousa, designado pela Portaria Nº 610/2010, da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, mediante o processo nº 10488400-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, instituição localizada no Assentamento Santa Bárbara, s/n, Sítios Novos, CEP: 61.695-000, Caucaia.

O requerente anexou ao processo:

- I – Ofício Nº 32/2010, solicitando autorização para o exercício da gestão;
- II – cópia do título “Licenciado em Pedagogia”, emitido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará;
- III – Ato de Nomeação;
- V – Declaração da Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, nesta capital, contando que o postulante está regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* de Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o interessado cumpriu as normas vigentes, o voto do relator é no sentido de que se reconheça a postulação como legítima, concedendo-lhe a faculdade para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, de Caucaia, até 31.12.2012.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0456/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE